



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

FAQ – ADOTE UMA PRAÇA

1. Quem pode adotar as praças através do site?

Pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 anos.

2. Qual o objetivo do programa adote uma praça?

O “Programa Adote Uma Praça” tem por objetivo:

- I - incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;
- II - garantir a transparência e desburocratização dos serviços de manutenção e zeladoria de praças e áreas verdes;
- III - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;
- IV - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;
- V - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município da Estância Turística de Barretos;
- VI - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas municipais.

3. Quais as novidades do novo Programa Adote Uma Praça?

Para fins de cumprimento do Programa Adote Uma Praça, serão celebrados termos de cooperação com gestão participativa visando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças e áreas verdes municipais de até 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

4. Qual o Passo a Passo para fazer a adesão ao Programa Adote uma praça?

Passo 1 – Abrir processo administrativo no setor de protocolo da prefeitura ou Poupatempo direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento com os seguintes documentos:

- I. Ofício de adesão ao Programa Adote uma Praça**
- II. Ciência dos Indivíduos Arbóreos Permitidos**
- III. Declaração de Responsabilidade**
- IV. Proposta de Conservação e Adesão**
 - a. descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais;
 - b. período de vigência da cooperação;
 - c. fotos da localização da área, imóvel, canteiro central ou espaço urbano;
 - d. croqui das construções (verificar o checklist da SM de Planejamento);
 - e. modelo de placa publicitária;
 - f. cronograma de Conservação e Manutenção.
- V. Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- g. cópia do documento de identidade;
- h. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- i. cópia de comprovante de residência.

VI. Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

- j. Cópia do registro comercial, ou (solicitar no Departamento de Receita)
- k. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou (solicitar no Departamento de Receita)
- l. ato constitutivo e alterações subsequentes ou (solicitar no Departamento de Receita)
- m. decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso; (solicitar no Departamento de Receita)
- n. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (disponível aqui: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- o. Situação Cadastral e Quadro societário – QSA (disponível aqui: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

Passo 2 – A Secretaria Municipal de Planejamento avaliará a manifestação de interesse e fará o deferimento ou indeferimento caso existir proposta de construção de mobiliário urbano e uso e ocupação de solo público. Caso não existir proposta de construção de mobiliário urbano e uso e ocupação de solo público a aprovação será automática.

Passo 3 – A Secretaria Municipal de Planejamento enviará o projeto aprovado para a Secretaria Municipal de Comunicação para a publicação no Diário Oficial do Município. Não havendo manifestação de nenhum outro interessado em adotar o mesmo espaço público no período de 10 (dez) dias, o projeto fica aprovado para a formalização do termo de cooperação.

Passo 4 – A Secretaria Municipal de Comunicação enviará o Processo Administrativo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade para a formalização do Termo de Cooperação e posterior monitoramento do programa. Pronto, a cooperação já está ativa.

Passo 5 – Todo mês até o dia 10 do mês subsequente o adotante deverá enviar os comprovantes de conservação e manutenção à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente pelo seguinte email: adoteumapraca.smam@gmail.com.

5. Em caso de empate, quais serão os critérios?



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, seguindo critérios de seleção e pontuação descritos no Decreto 11679-2023.

6. Como posso escolher a praça que pretendo adotar?

No Portal do Programa é disponibilizado um sistema (uma mapa está em desenvolvimento), ao qual contém inventário de todas as praças e áreas verdes disponíveis para adoção ou já adotadas.

7. Como saber se a área foi adotada ou não?

O mapa do sistema trará informações sobre as áreas já adotadas, bem como será publicado no Diário Oficial comunicados sobre eventuais manifestações de interesse de Adoção, onde será aberto prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, para que outros interessados possam manifestar seu interesse quanto a mesma praça e/ou área verde.

8. Qual o período mínimo e máximo para adoção das praças?

Período mínimo de 6 meses e máximo de 36 meses.

9. Quem é responsável pela coordenação do Programa Adote Uma Praça?

O Programa Adote Uma Praça tem a Secretaria Municipal de Planejamento como órgão aprovador de projetos que contemplam proposta de construção de mobiliário urbano e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade como gestora e fiscalizadora do Programa.

10. Quais os possíveis canais para celebração dos termos de cooperação de adoção de praças?

As solicitações e adoções de praça nos termos do Decreto e seus respectivos termos de cooperação deverão ser submetidos mediante abertura de Processo Administrativo no setor de protocolo da prefeitura ou no Poupatempo.

11. Quais as obrigações e responsabilidades do adotante?

O adotante se responsabiliza pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pública Municipal e a terceiros, e se responsabiliza quanto à ocorrência de qualquer infração ambiental, respondendo nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

O adotante deve efetuar, com a frequência mínima indicada, a manutenção da área adotada: (A) Semanalmente a limpeza da área; (B) Mensalmente o corte de grama e despragueamento.

12. Quais os benefícios de ser um adotante?

Permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria pela a colocação de mensagens indicativas de cooperação conforme parâmetros do programa, que possibilitam valorização e visibilidade da marca da empresa ao contribuir para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida, bem como propicia a sensação de acolhimento, limpeza e mais segurança na área adotada. As parcerias auxiliam na concretização do senso de responsabilidade ambiental, potencializando a cidade a partir do compromisso com a manutenção do espaço.

13. Como será realizado o acompanhamento da Adoção das Praças?

O adotante deverá fornecer através de email direcionado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade, mensalmente, informações sobre a manutenção efetuada na praça adotada, bem como fotos da área.